

**OFICIO n.º 119/2015**

Ibitinga, 17 de dezembro de 2.015.

**ASSUNTO:** RESPOSTA AO OFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL 1205/2015 -  
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO 17/2015.

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício em epígrafe, encaminhando requerimento do vereador Osias Soares de Oliveira, informamos que as "denúncias" por ele recebidas de que "*a Interventora da Santa Casa teria deixado de pagar os médicos para fazer aplicação financeira com os recursos das subvenções recebidas da Prefeitura*" (sic) são fantasiosas e não guardam qualquer vínculo fático com a realidade desta Entidade, até mesmo por motivos óbvios e conhecidos do vereador requerente, o qual deve ter acompanhado a gestão da Entidade quando da época em que atuou como Secretário Municipal na administração 2009-2012.

Como é sabido, sobre todas as contas bancárias desta Santa Casa perduram inúmeros pedidos de bloqueio de valores que venham a existir (penhora *on line*), se tornando impossível a manutenção de ativos financeiros depositados nas contas bancárias da Entidade.

Sendo assim, todas as contas da Entidade, ao menos desde o período da atual gestão, a partir de janeiro e 2013 até a presente data, permanecem com saldo zerado.

Cumprе esclarecer que a Entidade, de janeiro de 2013 até a presente data, se encontra em dia com o pagamento dos profissionais médicos que prestam serviços na Santa Casa e nos Prontos Socorros, não havendo dívidas referentes a honorários médicos no período mencionado.

Na verdade, existe em aberto uma dívida com os médicos plantonistas dos Prontos Socorros e da UTI, prestadores de serviço da empresa IDEAIS, contratada pela administração anterior, referente a serviços prestados nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2012. Esse inadimplemento gerou um débito em aberto de R\$ 794.860,26 (setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta reais e vinte e seis

centavos) que culminou com a propositura de ação de execução por parte daquela empresa, neste ano, na qual ainda será discutido e a empresa aponta um valor de mais de um milhão e meio de reais, deixando clara a má gestão ocorrida junto a esta Entidade e já informada ao Ministério Público para as devidas providências. A empresa IDEIAIS, inclusive, protocolou nesta Casa de Leis, no dia 25 de janeiro de 2013, sob n.º OUT 3/2013 – Administrativo, ofício relatando os fatos (cópia em anexo), o qual solicitamos a leitura juntamente com a presente.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para enviá-lhe nossas cordiais saudações.



**ANA PAULA REIS CÉU**  
Interventora Judicial

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
**WINDSON PINHEIRO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA-SP



## NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

Ao Ilustre

Presidente da Câmara: Dr. Marcel Pinto  
do município de Ibitinga - SP

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0000080/2013  
Data: 25/01/2013 Horário: 15:10  
Administrativo - OUT 3/2013

São José do Rio Preto - SP, 18 de Janeiro de 2013.

**Excelentíssimo Sr. Presidente,**

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO E ASSISTÊNCIAL INTEGRAL À SAÚDE - IDEAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.376.056/0001-45, com sede na cidade São José do Rio Preto - SP, à Rua Santa Maria, 668, sala 12, Vila Santo Antônio, CEP 15014-335, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Osvaldo Perezi Neto, vem por meio desta, relatar o quanto segue por força oportuna de esclarecimentos diversos, bem como equalização de medidas futuras a serem adotadas, haja vista pactos contratuais inadimplidos, os quais passaremos *a posteriori* a expor da melhor forma possível, senão vejamos:

Junto ao exercício de 2012, nos fora outorgada a possibilidade de renovação contratual, dos serviços médicos que vinham sendo prestados junto a esta instituição, sendo que para tanto, com estranheza vimos a verificar quantitativo exagerado em razão a

CNPJ: 00.376.056/0001-45

Rua Santa Maria, 668 - Sala 12 - Santo Antônio - São José do Rio Preto - SP CEP 15014-335

49



lucidez e lógica se fez o malabarismo do antigo Prefeito, no intento de perdermos nosso tempo, no ultimo dia do ano, em razão a propiciar pagamento que nunca existiu.

No entanto, nos resta neste momento traçar melhor posicionamento em razão a condução dos haveres e obrigações até então pactuadas, posto que não possuímos o intento de arrastarmos ainda mais a problemática já enfrentada, restando ainda penalidade de multa a ser executada, em caso de impossibilidade de negociação.

Portanto, com o intuito de solucionarmos amigável e extrajudicialmente a questão, pedimos, encarecidamente que, se não possível o pagamento a vista do montante, que nos indique as providências que serão tomadas, bem como o prazo para a regularização da situação.

No mais, atentamos que deverá talvez o Poder Judiciário dentro de sua competência averiguar a situação de intervenção ora imposta, posto que talvez mais agravada atualmente se encontra o posicionamento administrativo, financeiro e contábil da Santa Casa de Ibitinga, do que quando ainda administrada pela sua própria gestão, devendo aqueles que agregaram prejuízos a referida instituição serem penalizados com o rigor da Lei.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos a compreensão.

Foi apresentado relatório dos serviços procedidos, com valores contratuais em aberto, bem como cópia dos contratos firmados pelas autoridades competentes a época a nova diretoria da Santa Casa de Ibitinga

Sendo que na ocasião nos apresentamos aptos a saldar quaisquer ulteriores esclarecimentos.

99



Referida reunião de transição fora desmentida posteriormente, posto que o antigo gestor municipal, quando já das 16:00hs passadas se insurgiu como não possuir mais obrigações como Prefeito de Ibitinga, e sarcasticamente alocou para que fôssemos procurar outrem para solucionar nossas pendências, o que de pronto na ocasião fizemos e assim fomos conversar com o Sr. Marcel, Atal Presidente da Câmara Municipal.

Na ocasião, o Sr. Marcel gentilmente nos recepcionou, nos informando que não houve, nem nunca existiu a possibilidade de reunião de transição, que referido pagamento não poderia por ordem contábil-financeira ser realizado com o cheque repassado a área da Saúde, e mais, que as pessoas até então indicadas pelo antigo gestor como sendo representantes do Governo de Transição, seriam na verdade apenas pessoas atreladas ao antigo alcaide, situação toda esta que se demonstrou verídica após levantamento de informações realizado por nós.

Sendo assim imperiosa se demonstra a situação de que houve verdadeira e desnecessária atuação de má fé, atribuída ao lançamento de mentiras, denunciando péssimo dissabor em razão a conduta e farsa procedida.

Espantosa ainda se demonstra a falta de nexos, ou seja, do Por que?, de referida conduta junto ao termino do exercício, quando na verdade ao agir com seriedade poderia o antigo gestor ao invés de teatrar, nos informar até mesmo por telefone que devido às dificuldades financeiras emanadas na sua gestão, portanto não conduzida a contento administrativo, não conseguiria saldar sua dívida conosco, posto que não poderíamos tomar medidas de ruptura imediata de atendimento de serviço médico, pois somos respeitosos ao ser humano e cientes de que poderíamos sermos responsabilizados pelo abandono imediato de serviços de Saúde, portanto, desnecessária e afastada de

99

Este documento foi protocolado em 28/08/2015 às 14:14, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e BRUNO LUIS GOMES ROSA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002969-20.2015.8.26.0236 e código 2EDA64.

numerário financeiro exposto como multa, haja vista incongruência administrativa e ou contratual de quaisquer das partes.

Contudo, ciente de nossa competência, não relutamos a realizar a pactuação citada acima, posto que sem maiores delongas, poderá a recente direção a frente desta Casa averiguar o mencionado, pois há de constar em registro e demais meios de prova, a execução por nós daquilo que fora pactuado.

Porém, em detrimento ao exposto acima, não podemos ensejar o cumprimento contratual em razão a parte Contratante, posto restarem em aberto boa parte dos valores avançados, pois constam em nosso sistema a existência de débitos no valor de **R\$ 794.860,26 (setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)**.

No mais, temos ainda a relatar com pesar, que talvez por medidas políticas calcadas certamente em má fé e egoísmo, o anterior alcaide deste município veio a alocar por inúmeras vezes que estaria providenciando empréstimos e demais meios administrativos no intento de saldar sua dívida junto a Santa Casa, e esta conosco.

Em tempo, após nos iludir até a data de 30 de dezembro do ano de 2012, o então Presidente do IDEAIS, veio juntamente com a sua esposa até o Paço Municipal, a procura do alcaide a época, que inclusive haveria lhe dito por telefone, que estaria com o "cheque de pagamento" em mãos, e com surpresa se deparou com três assessores do então Prefeito, junto ao gabinete do mesmo, tomando uísque, os quais na oportunidade informaram que o Prefeito não estaria e dificilmente seria encontrado, restando então a única conduta a ser adotada, ou seja, retornar no dia seguinte juntamente com o advogado da IDEAIS com a promessa do Sr. Marcos, prefeito a época de que então



estaria regularizando todo o saldo remanescente, ficando apenas a serem pagos no exercício seguinte, os valores acerca da prestação de serviços havida no mês de dezembro.

Pois bem, referido agendamento, na oportunidade inclusive fora procedido por meio de mensagem do alcaide via celular, indicando que haveria então uma reunião com sua pessoa e dirigentes da Santa Casa, que efetuariam na oportunidade o repasse de valores em cheque, que novamente estariam prontos.

Com horário de reunião previsto e agendado para às 10:00hs da manhã, ao chegar junto ao Paço municipal, fomos recebidos pelo Prefeito que novamente asseverou suas promessas indicando apenas que referida reunião teria de ser prorrogada para às 13:30hs, pois as pessoas que estavam de posse do "cheque" estariam impossibilitadas de comparecerem naquele horário anteriormente indicado.

Porém, já achando estranha a condução dos feitos acerca de promessas que se arrastavam pelo ultimo dia do ano, vimos a entrar em contato com terceiros, que nos ofertaram que haveria sim um cheque que fora repassado pelo município ao setor de saúde, o que erroneamente veio a nos ludibriar novamente, posto que não sabíamos até então, que referidos valores nunca poderiam serem utilizados para custeio da dívida contraída conosco, e já tinham sim, a finalidade específica de custeio de despesa de pessoal da área da saúde.

No mais, ao retornarmos como pleiteado pelo alcaide, fomos então informados que o Prefeito que assumiria a atual gestão, pleiteara a consignação em ata dos valores a serem saldados, e portanto, deveríamos aguardar a finalização desta, para que fosse então realizado todo o procedimento de pagamento alocado.



Este documento fora realizado com cópia para:

- Sr. Prefeito Municipal de Ibitinga
- Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
- D.D. representante do Ministério Público Estadual

Atenciosamente,

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO E ASSISTÊNCIAL INTEGRAL À SAÚDE - IDEAIS**

Lazara Aparecida da Silva  
Diretora Executiva

Oswaldo Perezi Neto  
Presidente

Este documento foi protocolado em 28/08/2015 às 14:14, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e BRUNO LUIS GOMES ROSA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002969-20.2015.8.26.0236 e código 2EDA64.